





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

03.0321.10.122.6010.2055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 0349

FONTE: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

03.0321.10.305.6010.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FICHA: 0405

FONTE: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Clausula Sexta - DA CONTRATATAÇÃO**

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 017/2022, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das delentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou indireta do Poder Executivo participante da Ata de Registro de Preços, mediante a assinatura deste.

**Clausula Sétima - DO PAGAMENTO À PROMITENTE CONTRATADA**

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue até o prazo de 90 dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos ITENS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, junto com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pelo União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à PROMITENTE CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Clausula, a partir da data de sua representação e consequente aprovação.

**Clausula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão, trimestralmente, ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itumbiara, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara deverá a qualquer momento:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Departamento de Compras e Licitações, s/nº a Rua Paraná, nº. 117, Centro, CEP 75530-140, Itumbiara-GO  
Fone: (64) 3433-0419  
itumbiara.go.gov.br - itumbiara.compras@yaho.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO reavaliará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente;

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações do presente convênio que lhe foram assumidas, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO;
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**Clausula Nona - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de outras multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO;

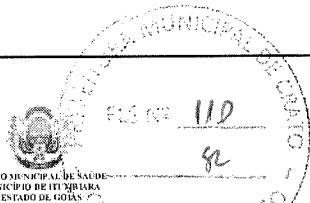
9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretaram prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o

Departamento de Compras e Licitações, s/nº a Rua Paraná, nº. 117, Centro, CEP 75530-140, Itumbiara-GO  
Fone: (64) 3433-0419  
itumbiara.go.gov.br - itumbiara.compras@yaho.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa prevista na Lei nº. 8429/92 e atos jurídicos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal nº. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

- 9.6.1 - Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 9.6.2 - Comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
- 9.6.3 - Comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 9.6.4 - No tocante a licitações e contratos;
- 9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- 9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 9.6.4.e - obter, de modo fraudulento ou irregular, passiva jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 9.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Clausula Décima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2022 e as propostas apresentadas pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação as PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 017/2022, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de 14 de junho de 2022, e homologação feita pelo Excmo. Gestor do Fundo Municipal de Saúde em 24 de junho de 2022.

10.3. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Itumbiara-GO, em 28 de junho de 2022.

Adriano Martins Lopes  
Secretário Municipal de Saúde

Tiago Salviano Gouveia Pulpin  
PREGOEIRO

**CONTRATADAS:**

BRASIL INFORMATICA LTDA  
CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92  
Sr. Josias Luiz do Brasil Guimarães  
Sócio Proprietário

Departamento de Compras e Licitações, s/nº a Rua Paraná, nº. 117, Centro, CEP 75530-140, Itumbiara-GO  
Fone: (64) 3433-0419  
itumbiara.go.gov.br - itumbiara.compras@yaho.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ sob nº 20.958.285/0001-09

Sr. Diogo Borges Oliveira

Representante legal

PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ sob nº 28.025.727/0001-95

Sr. Rogério Arantes Rodrigues

Sócio proprietário

SUPER COMERCIAL APOLO LTDA

CNPJ/MF nº 18.343.069/0001-54

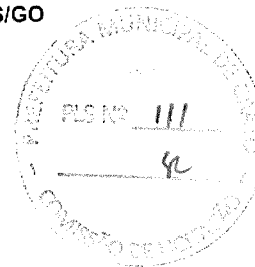
Sr. Flavio Rodrigues Araújo

Sócio proprietário

Departamento de Compras e Licitações, s/nº a Rua Paraná, nº. 117, Centro, CEP 75530-140, Itumbiara-GO  
Fone: (64) 3433-0419  
itumbiara.go.gov.br - itumbiara.compras@yaho.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS/GO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 376808/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTOR DO FMS do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS/GO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022** referente à **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor preço por item", sob o julgamento de menor preço por item por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e Aquisição de computadores e equipamentos de informática para reestruturação da rede física e lógica para atender as necessidades das unidades de saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itumbiara/GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):**

Fornecedor : **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA - 40.192.091/0001-29**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	24,00	UNIDADE	SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS RJ – 45 1000 MBIT	HPE	ARUBA 1830 PN: JL814A	R\$ 3.599,00	R\$ 86.376,00	R\$ 4.488,00	R\$ 107.712,00	19,81%	R\$ 889,00
5	40,00	UNIDADE	ROTEADOR ACCESS POINT WIFI GIGABIT - 802.11 A/B/G/N/AC / 2.4 GHZ E 5 GHZ	UBIQUITI	UAP-AC-LR	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00	RS 1.500,00	R\$ 60.000,00	36,00%	RS 540,00
8	45,00	PC	MONITOR DE VÍDEO 20/22 POLEGADAS LED COM ROTAÇÃO, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, DOIS CONECTORES (VGA E DISPLAYPORT OU HDMI)	LENOVO	T22I-10	R\$ 1.409,90	R\$ 63.445,50	R\$ 1.720,33	R\$ 77.414,85	18,04%	R\$ 310,43
11	2,00	PC	COMPUTADOR MODELO 04 – WORKSTATION ENGENHARIA – PROCESSADOR 3.6 GHZ 12MB CACHE 6 NÚCLEOS, 32GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 480 GB, HD 1 TB, HDD 7.200RPM, PLACA DE VÍDEO 2GB DE MEMÓRIA GDDR6, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, TECLADO ABNT II USB, MOUSE ÓPTICO USB 3000DPI, GABINETE, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , 02 MONITORES DE VÍDEO 23POLEGADAS LED FULL HD PIVOT ROTATION, NOBREAK 1800VA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	LENOVO/APC	P348I/T24I-20//BACK UPS 1500XLBIBR	RS 19.082,40	R\$ 38.164,80	R\$ 30.833,00	R\$ 61.666,00	38,11%	R\$ 11.750,60
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 226.386,30</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 306.792,85</b>	<b>26,21%</b>	<b>R\$ 80.406,55</b>

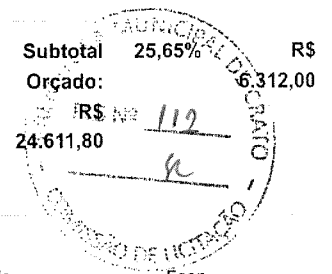
Fornecedor : **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - 03.618.435/0001-92**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	4,00	UNIDADE	TV 55 POLEGADAS	PHILIPS	55PUG7406/78	R\$ 3.499,99	R\$ 13.999,96	R\$ 3.501,01	R\$ 14.004,04	0,03%	R\$ 1.02
9	20,00	PC	MONITOR DE VÍDEO 20/22 POLEGADAS LED, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, DOIS CONECTORES (VGA E DISPLAYPORT OU HDMI)	PHILIPS	242v8a	R\$ 1.199,00	R\$ 23.980,00	RS 1.720,33	R\$ 34.406,60	30,30%	RS 521,33
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 37.979,96</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 48.410,64</b>	<b>21,55%</b>	<b>R\$ 10.430,68</b>

Fornecedor : **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	10,00	UNIDADE	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS	DLINK	DES1210-28	R\$ 1.829,98	RS 18.299,80	R\$ 2.461,18	R\$ 24.611,80	25,65%	RS 631,20

Subtotal  
 Adjudicado:  
 R\$  
 18.299,80



Fornecedor: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 20.988.285/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	80,00	PC	COMPUTADOR MODELO 01 DESKTOP GERAL – PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 8GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	DellEMC	Optiplex 3090 SFF	R\$ 7.990,00	R\$ 639.200,00	R\$ 8.814,00	R\$ 705.120,00	9,35%	R\$ 824,00
7	70,00	PC	COMPUTADOR MODELO 02 DESKTOP ADMINISTRATIVO – PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 16GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	DellEMC	Optiplex 3090 SFF	R\$ 9.550,00	R\$ 668.500,00	R\$ 9.649,67	R\$ 675.476,90	1,03%	R\$ 99,67
10	10,00	PC	COMPUTADOR MODELO 05 – NOTEBOOK 3,5 GHZ –TELA FULL HD 14 POLEGADAS, PROCESSADOR 2,7 GHZ 4MB CACHE, 16GB RAM DDR-4 2.133MHZ, HD SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR5, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 4.0, TECLADO ABNT II COM RETROILUMINAÇÃO, TOUCH PAD COM 2 (DOIS) BOTÕES, CÂMERA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720P), BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS, COM MALETA/MOCHILA PARA O NOTEBOOK	DellEMC	Latitude 3420	R\$ 11.448,00	R\$ 114.480,00	R\$ 18.993,00	R\$ 189.930,00	39,73%	R\$ 7.545,00

Subtotal  
 Adjudicado:  
 R\$  
 1.422.180,00

Subtotal 9,45%  
 Orçado: R\$  
 1.570.526,90

R\$ 148.346,90

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.704.846,06	R\$ 1.950.342,19	12,59%	245.496,13

Itumbiara - Goiás, 14 de Junho de 2022

ADRIANO MARTINS LOPES  
 GESTOR DO FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 376808/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor preço por item", sob o julgamento de menor preço por item por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e Aquisição de computadores e equipamentos de informática para reestruturação da rede física e lógica para atender as necessidades das unidades de saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itumbiara/GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Fornecedor : PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA - 40.192.091/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	24,00	UNIDADE	SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS RJ – 45 1000 MBIT	HPE	ARUBA 1830 PN: JL814A	R\$ 3.599,00	R\$ 86.376,00	R\$ 4.488,00	R\$ 107.712,00	19,81	R\$ 889,00
5	40,00	UNIDADE	ROTEADOR ACCESS POINT WIFI GIGABIT - 802.11 A/B/G/N/AC / 2.4 GHZ E 5 GHZ	UBIQUITI	UAP-AC-LR	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	36,00	R\$ 540,00
9	45,00	PC	MONITOR DE VÍDEO 20/22 POLEGADAS LED COM ROTAÇÃO, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, DOIS CONECTORES (VGA E DISPLAYPORT OU HDMI)	LENOVO	T221-10	R\$ 1.409,90	R\$ 63.445,50	R\$ 1.720,33	R\$ 77.414,85	18,04	R\$ 310,43
11	2,00	PC	COMPUTADOR MODELO 04 – WORKSTATION ENGENHARIA – PROCESSADOR 3.6 GHZ 12MB CACHE 6 NÚCLEOS, 32GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 480 GB, HD 1 TB, HDD 7.200RPM, PLACA DE VÍDEO 2GB DE MEMÓRIA GDDR6, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB 3000DPI, GABINETE, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD . 02 MONITORES DE VÍDEO 23POLEGADAS LED FULL HD PIVOT ROTATION, NOBREAK 1800VA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	LENOVO/APC	P348/T241-20//BACK UPS 1500XLBI-BR	R\$ 19.082,40	R\$ 38.164,80	R\$ 30.833,00	R\$ 61.666,00	38,11	R\$ 11.750,60
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 226.386,30</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 306.792,85</b>		<b>26,21%</b>	<b>R\$ 80.406,55</b>

Fornecedor : BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - 03.618.435/0001-92

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	4,00	UNIDADE	TV 55 POLEGADAS	PHILIPS	55PUG7406/78	R\$ 3.499,99	R\$ 13.999,96	R\$ 3.501,01	R\$ 14.004,04	0,03	R\$ 1,02
9	20,00	PC	MONITOR DE VÍDEO 20/22 POLEGADAS LED, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, DOIS CONECTORES (VGA E DISPLAYPORT OU HDMI)	PHILIPS	242v8a	R\$ 1.199,00	R\$ 23.980,00	R\$ 1.720,33	R\$ 34.406,60	30,30	R\$ 521,33
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 37.979,96</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 48.410,64</b>		<b>21,55%</b>	<b>R\$ 10.430,68</b>

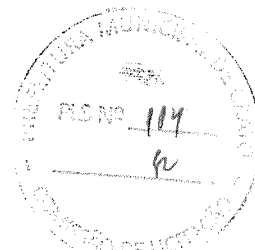
Fornecedor : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	10,00	UNIDADE	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS	DLINK	DES1210-28	R\$ 1.829,98	R\$ 18.299,80	R\$ 2.461,18	R\$ 24.611,80	25,65	R\$ 631,20
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 18.299,80</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 24.611,80</b>		<b>25,65%</b>	<b>R\$ 6.312,00</b>

Fornecedor : CRF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 20.998.285/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.422.180,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 1.570.526,90</b>		<b>9,45%</b>	<b>R\$ 148.346,90</b>

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	80,00	PC	COMPUTADOR MODELO 01 DESKTOP GERAL – PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 8GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	DellEMC	Optiplex 3090 SFF	R\$ 7.990,00	R\$ 639.200,00	R\$ 8.814,00	R\$ 705.120,00	9,35	R\$ 824,00
7	70,00	PC	COMPUTADOR MODELO 02 DESKTOP ADMINISTRATIVO – PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 16GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	DellEMC	Optiplex 3090 SFF	R\$ 9.550,00	R\$ 668.500,00	R\$ 9.649,67	R\$ 675.476,90	1,03	R\$ 99,67
10	10,00	PC	COMPUTADOR MODELO 05 – NOTEBOOK 3,5 GHZ – TELA FULL HD 14 POLEGADAS, PROCESSADOR 2,7 GHZ 4MB CACHE, 16GB RAM DDR-4 2.133MHZ, HD SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR5, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 4.0, TECLADO ABNT II COM RETROILUMINAÇÃO, TOUCH PAD COM 2 (DOIS) BOTÕES, CÂMERA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720P), BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS, COM MALETA/MOCHILA PARA O NOTEBOOK	DellEMC	Latitude 3420	R\$ 11.448,00	R\$ 114.480,00	R\$ 18.993,00	R\$ 189.930,00	39,73	R\$ 7.545,00



Subtotal Adjudicado R\$ 1.422.180,00      Subtotal Orçado: R\$ 1.570.526,90      9,45%      R\$ 148.346,90

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

<b>Total Adjudicado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>	<b>Economia R\$</b>
R\$ 1.704.846,06	R\$ 1.950.342,19	12,59%	245.496,13

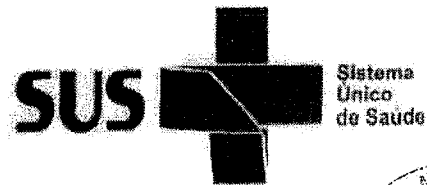
Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itumbiara-GO , 24 de Junho de 2022

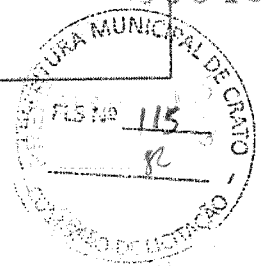
ADRIANO MARTINS LOPES  
GESTOR DO FMS



PREFEITURA DE ITUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Departamento Jurídico/unidade de Saúde)



000456



## PARECER JURÍDICO FINAL SOBRE A LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 376808/2022

Órgão interessado: Departamento de Compras


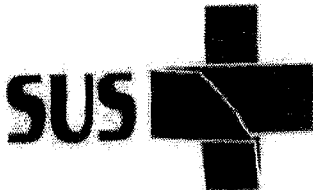
Assunto: Parecer Final de Processo Licitatório

**EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

Vieram os autos, referentes ao Pregão Eletrônico 017/2022, do tipo menor preço por item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e cumprimento dos ditames legais.

### DA ANÁLISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e do contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria. Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, diário oficial do estado, diário oficial da União e no site da Prefeitura Municipal de Itumbiara-GO, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

 <p>PREFEITURA DE ITUMBIARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Departamento Jurídico/unidade de Saúde)</p>	 <p>Sistema Único de Saúde</p> <p>000457</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA PLS nº 116 11/6 11/6</p>
---	--

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Não foram registradas dúvidas no sistema do certame. No dia e hora previamente marcados, ocorreu o certame regularmente, que contou com a participação de várias empresas.

Na data de 08/06/2022, a sessão pública fora finalizada pelo Sr. Pregoeiro, e encaminhado para a adjudicação, lavrando a respectiva ata, constante nos autos, sendo apresentado intenção de recurso.

Cumpra informar que todos os itens vencedores foram devidamente adjudicados pelo Sr. Pregoeiro. Após vieram os autos para análise final visando a sua homologação pela autoridade superior.



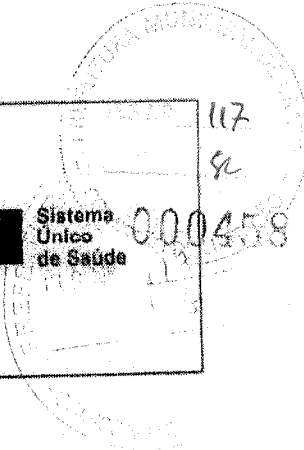
É o relatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pelas Leis nº 8666/93, nº 10.520/02 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 8.250/14.



 <p><b>PREFEITURA DE ITUMBIARA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> (Departamento Jurídico/unidade de Saúde)</p>	 <p>Sistema Único de Saúde</p>  <p>117 92 000458</p>
---	--

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, publicações contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, dia 23/05/2022, para análise julgamento das propostas.

Cumprе ressaltar que não houve petição requerendo a impugnação do feito.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de vinte e uma empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedores nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, que ocorrera nos itens "2", "6" e "7" do edital, sendo todos indeferidos.

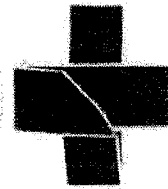
Tendo em vista, ser de obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pelo Ilustríssimo Pregoeiro.

Superada as fases do presente procedimento licitatório, sagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA; BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI; SUPER COMERCIAL APOLO LTDA; CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**

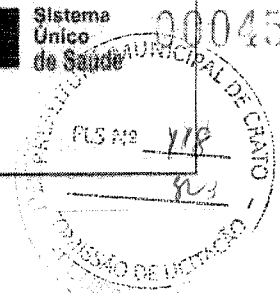


PREFEITURA DE ITUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Departamento Jurídico/unidade de Saúde)

SUS



Sistema  
Único  
de Saúde



Diante do exposto, evidenciado que o Sr. Pregoeiro em conjunto a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.886/93, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela homologação do presente processo licitatório, desde que atenda ao acima estabelecido.

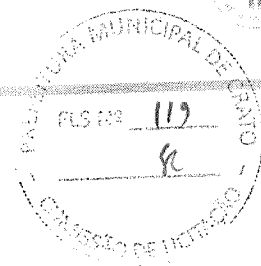
É o parecer, salvo melhor juízo.

Itumbiara – Goiás, 22 de junho de 2022.

  
Sebastião Moreira de M. Neto  
Advogado  
OAB-GO 43582

**SEBASTIÃO MOREIRA DE MIRANDA NETO**

Assessor Jurídico SMS  
OAB/GO 43.582



**DA: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a Autuação do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

**1 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Dotação orçamentária:** 1401.10.122.0021.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**2 – Fiscal do Contrato:** Rafaelle das Neves Ferreira, inscrita no CPF nº 003.669.343-09.

Crato/CE, 18 de maio de 2023.

**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

# Prefeitura Municipal do Crato

Listagem de Dotações com Fonte de Recursos - Saldo em 18 de Maio de 2023

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 14.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0021.2.090.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -SMS

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Saldo p/Fonte (R\$)	Saldo (R\$)
1059	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	350.000,00	319.600,00
	1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Total Projeto Atividade	350.000,00	319.600,00
			Total Unidade Orçamentária	350.000,00	319.600,00
			Total Órgão	350.000,00	319.600,00
			<b>Total Geral</b>	<b>350.000,00</b>	<b>319.600,00</b>



## JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE possui a necessidade de AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, considerando a necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços da secretaria internamente e em atendimentos externos dos serviços públicos. Além de garantir a produtividade quanto ao funcionamento operacional.

No intuito da contratação em questão, foram efetuadas pesquisa de preço, conforme pode-se verificar nos autos deste processo e realizada consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO - FMS, sendo ela mesma o órgão gerenciador, no qual a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA foi vencedora. O item possui especificações que atende a necessidade desta administração. Fazendo a análise dos preços pesquisados com os registrados percebemos que os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

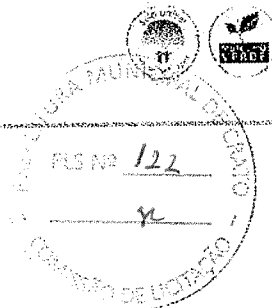
Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Administração compra um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base nas necessidades desta Unidade Orçamentária.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade para a administração.

Crato/CE 18 de maio de 2023.

  
**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**PORTARIA Nº 0507002/2021 - GP  
CRATO - CE, 05 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

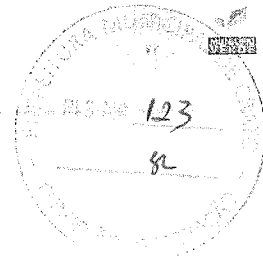
**Art. 1º. NOMEAR** MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, inscrita no CPF sob o nº 023.142.783-21, para o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 2912002/2022 - GP  
CRATO - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

**I - PREGOEIRA:** Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

**II - EQUIPE DE APOIO:**

a) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) - Membro;

b) Rutyell Roney Rodrigues (CPF: 048.014.023-56) – Membro.

**Art. 2º.** O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

**Art. 3º.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2022.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria de Saúde do Município do Crato-CE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Pregoeira Oficial do Município do Crato-CE, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o **Processo de Adesão A Ata de Registro de Preços (CARONA) N° 2023.05.23.3**, originária do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 23 de maio de 2023.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE "CARONA" ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376808/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO - FMS
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE

**1 - ABERTURA**

Por ordem do Ilm<sup>a</sup>. Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária de Saúde do Município do Crato-CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tendo como gerenciador a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO - FMS, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**

**2 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

A presente adesão justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços desta secretaria municipal, e ainda, tendo em vista que a mesma não dispõe de equipamentos próprios suficientes para o seu funcionamento interno e atendimentos externos dos serviços públicos. Além disto, os equipamentos que ora são solicitados são necessários, pois garante produtividade quanto a geração de documentos, processamento e consulta de informações em sistemas administrativos e operacionais, haja vista suas especificações técnicas terem se pautado em máquinas com configurações mais atuais.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**EMPRESA:** CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO.  
**E-MAIL:** licitações@crptecnologia.com.br  
**REPRESENTANTE:** Diogo Borges Oliveira, RG: nº 803.030, CPF: 013.544.021-11.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
06	COMPUTADOR MODELO 01 DESKTOP GERAL – PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 8GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	UND	DellEMC	40	R\$ 7.990,00	R\$ 319.600,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais)



Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

Isto posto, considerando a manifesta de vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria Municipal de Saúde opta por aderir os itens acima delineados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

#### **4 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras, no local definido pela Secretaria responsável.
- 4.2. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração.
- 4.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### **5- RECEBIMENTO DOS BENS**

- 5.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
  - 5.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
    - 5.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
    - 5.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
  - 5.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

#### **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 6.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rafaelle das Neves Ferreira, inscrita no CPF nº 003.669.343-09, servidora da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 7.1. Conforme estabelecido na cláusula terceira da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA / GO.

#### **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

C



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



8.1. Conforme estabelecido na cláusula quarta da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA / GO.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega/recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde sob a seguinte Dotação Orçamentária: 1401.10.122.0021.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA. Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 23 de maio de 2023.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município  
Prefeitura Municipal do Crato-CE



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO POR MEIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Processo de Adesão (CARONA) n° \_\_\_\_\_, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° \_\_\_\_\_, realizado pelo \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.

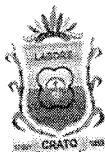
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Valor Total = R\$						

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria de \_\_\_\_\_ e será efetuado em até 90 (noventa) dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. O Pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, junto com os documentos pertinentes, observando o seguinte:

6.5.1. O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

C



c) Certidão de Débito Trabalhista.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. A previsão, só poderá ser alterada, contida no item 9.1.1, só poderá ser alterada mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal.

9.1.4. Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter GARANTIA de 03 (três) anos para os computadores, monitores, teclado e mouse, a contar da data de entrega dos itens. Para o estabilizador, que acompanha o equipamento, a garantia será de 01 (um) ano, conforme o Termo de Referência do edital.

9.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

C



9.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

C



10.8. Cumprir, quando for o caso, as condi es de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo per odo oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo m nimo exigido pela Administra o.

10.9. Providenciar a substitui o de qualquer profissional envolvido na execu o do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesej vel pela fiscaliza o da contratante.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execu o do objeto   contratada atrav s da emiss o de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar   contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n  8.666/1993 e suas altera es.

11.3. Fiscalizar a execu o do objeto contratual atrav s de sua unidade competente, podendo, em decorr ncia, solicitar provid ncias da contratada, que atender  ou justificar  de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execu o do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos   contratada nas condi es estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA FISCALIZA O**

12.1. A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obriga es, a contratada estar  sujeita, sem preju zo das san es legais nas esferas civil e criminal,  s seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa morat ria de 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execu o de servi os, at  o limite de 9,99%, correspondente a at  30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente   parte inadimplente, exclu da, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

C



b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.

2.

\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

*C*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmº Senhor Procurador,

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo "CARONA" oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizada pela Secretaria de Saúde, tombado juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizado, que versa sobre o objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citados, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do termo de contrato.

Crato/CE, 23 de maio de 2023.

**Valéria do Carmo Moura**  
Pregoeira Oficial do Município



**PARECER Nº 0323052023 - PGML**  
**ADESÃO Nº 2023.05.23.3**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão nº 2023.02.28.2, **sendo o aderente a SECRETARIA DE SAÚDE**, à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão de nº 17/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE ITUMBIARA - FMS, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

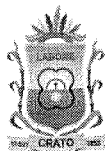
Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impeccabilidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **Adesão a Ata, sendo o aderente a SECRETARIA DE SAÚDE**.

*Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:*

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 32 a 34, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 35 a 56. E as fls. 40 a 42 acostam a anuência do fornecedor.



3º) O gestor, em fls. 121, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

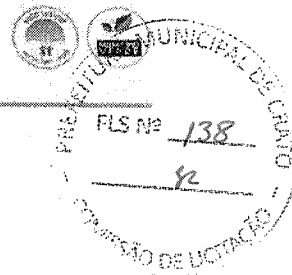
5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 23 de maio de 2023.



**PORTARIA Nº 0807011/2021 - GP  
CRATO - CE, 08 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;


**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MILENNA ALENCAR BRASIL, inscrita no CPF sob o nº 759.001.303-04, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, simbologia CDS 02, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376808/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO - FMS
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376808/2022, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2022, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara / GO - FMS, para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor **CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ N° 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, com o valor de R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais). **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se atendido na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento da Secretaria de Saúde para o exercício de 2023, classificados sob o código: 1401.10.122.0021.2.090 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 26 de junho de 2023.

**Valéria do Carmo Moura**  
Pregoeira Oficial do Município



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EMPRESA:** CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,  
CNPJ Nº 20.998.285/0001-09.

**ENDEREÇO:** Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 - Plano Diretor Norte, Palmas  
- TO.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
06	COMPUTADOR MODELO 01 DESKTOP GERAL - PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 8GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	UND	DelleMC	40	R\$ 7.990,00	R\$ 319.600,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 319.600,00  
(trezentos e dezenove mil e seiscentos reais)

*C*





## TERMO DE RATIFICAÇÃO

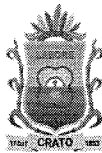
A Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Milenna Alencar Brasil, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376808/2022, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara / GO - FMS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em favor do fornecedor CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária 1401.10.122.0021.2.090 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS) e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 26 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil  
Secretária Adjunta de Saúde



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 2023.05.23.3**

A Pregoeira do Município de Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) n° 2023.05.23.3, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO. Valor Global de R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 22, decreto Federal n° 7.892/2013. Declaração de Dispensa de Adesão emitida pela Pregoeira em 26 de junho de 2023 e ratificada pela Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Milenna Alencar Brasil, em 26 de junho de 2023. Crato-CE, 26 de junho de 2023. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

**Valéria do Carmo Moura**  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE

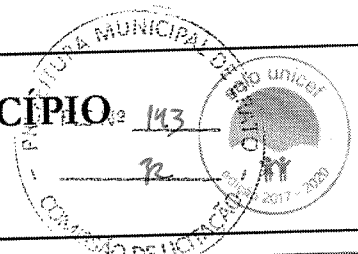


PREFEITURA DO  
**CRATO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Edição nº 5260 - Crato/CE

Segunda - Feira, 26 de Junho de 2023.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.16.1

CONTRATO Nº 2023.06.15.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0021.2.058. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.215,85(DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NO SÍTIO VARZEA DE FORA, S/N, ANEXO D, CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1, ZONA RURAL, IGUATU-CE, CEP: 63.500-970, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.334.945/0001-18. DATA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. CRATO-CE, 15 DE JUNHO DE 2023. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO. FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO.

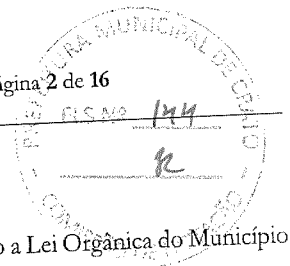
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.27.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DP CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.813.501/0001-00. VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTE, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 26 DE junho de 2023.



### EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.05.23.3

A Pregoeira do Município de Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) nº 2023.05.23.3, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO. Valor Global de R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 22, decreto Federal nº 7.892/2013. Declaração de Dispensa de Adesão emitida pela Pregoeira em 26 de junho de 2023 e ratificada pela Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Milenna Alencar Brasil, em 26 de junho de 2023. Crato-CE, 26 de junho de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Milenna Alencar Brasil, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376808/2022, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara / GO - FMS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em favor do fornecedor CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária 1401.10.122.0021.2.090 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS) e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.17.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.27.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: SOBREIRA AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2023 - ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO SOBREIRA AUGUSTO LIMA - ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA - CRATO/CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Chefia do Gabinete do Município de Crato/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.05.6** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.1**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem fazer um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **SIGNATÁRIOS**: CHEFIA DO GABINETE E FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA). Crato/CE, 23 de junho de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº: 2022.12.27.1

CONTRATO: 2023.06.26.1 / DATA: 26 DE JUNHO DE 2023. / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. / OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2201.09.272.0100.2.180 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVICRATO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO – Sr. Antônio de Pádua Amador de Albuquerque e MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – Sra. Maria Ariadne Alves Pereira Maciel. / VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO  
PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.05.23.3**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Saúde, vem convocar a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento / publicação desta convocação comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Crato-CE, no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do Processo de Adesão (CARONA) nº 2023.05.23.3, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, portando os seguintes documentos:

**RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

**RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Geral);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

Crato/CE, 26 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil  
Secretária Adjunta de Saúde



## **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Por este instrumento particular, de alteração contratual os abaixo assinados:

**THIAGO SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-TO N.º 03320940723, inscrito no CPF sob o n.º 008.404.481-04, nascido em 10/04/1985, residente na Quadra 603 Sul Al. 11 QI H Lt. 11 A Plano Diretor Sul Palmas/TO CEP: 77.016-368.

Tem como justo e contratado a quinta alteração contratual da sociedade Empresarial: **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Quadra 103 norte RUA NO 07 Conjunto 02 Lote 44 Edifício Florença 9º Andar Plano Diretor Norte Palmas – TO CEP – 77.001-032, devidamente arquivados na Junta Comercial do estado do Tocantins, sob NIRE n.º 17200440904, em 05/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 20.998.285/0001-09, resolvem de comum acordo fazer as alterações regidas pelas cláusulas e condições abaixo:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Comercio atacadista de equipamentos de informática; Comercio atacadista de suprimentos para informática; Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção de equipamento de informática; Treinamento de informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em tecnologia da informação; Consultoria em gestão empresarial com serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negocio prestados a empresas e organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão; Atividade de apoio a educação com atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças; Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio